



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 093/2000

“Dispõe sobre gratificação de Incentivo Habilitação Profissionais do Magistério.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica criado nos termos desta lei, gratificação especial destinada a incentivar a habilitação de profissionais do magistério.

Art. 2.º: A gratificação de que trata esta lei corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do custo ao qual o profissional estiver regularmente matriculado.

Art. 3.º: Para fazer jus a esta gratificação especial, o servidor deverá satisfazer às seguintes condições:

I – estar executando suas atividades exclusivamente na sala de aula;

II – apresentar ao serviço de pessoal os comprovantes de pagamento das mensalidades devidamente quitadas;

III – não ter sofrido punições na sua carreira funcional;

IV – comprometer a trabalhar em estabelecimento de ensino da rede municipal pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após ter concluído o curso.

Art. 4.º: O servidor que por qualquer motivo, não conseguir a Habilitação como Profissional do Magistério, deixará de receber a gratificação de que trata esta Lei.

Art. 5.º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 29 de março de 2000.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal